



*Fundação de Desenvolvimento da Unicamp*

# Código de Ética e Conduta

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



## Sumário

1. INTRODUÇÃO .....	4
2. OBJETIVO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA.....	4
3. ABRANGÊNCIA.....	4
4. CONDUTA ÉTICA.....	4
5. COMPROMETIMENTO COM AS NORMAS.....	5
6. CONFLITO DE INTERESSES E INCOMPATIBILIDADES .....	5
7. DIRETRIZES PARA AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES.....	6
8. CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS.....	6
9. BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADES E ENTRETENIMENTOS .....	6
10. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS.....	7
11. RESPONSABILIDADES DA ALTA GESTÃO E SUPERVISÃO.....	7
12. RESPONSABILIDADES DAS EQUIPES.....	7
13. CRITÉRIOS DE CONDUTA PARA FUNCAMP E CONVENIENTES, PARCEIROS E FORNECEDORES .....	8
14. CRITÉRIOS DE CONDUTA PARA OS EXECUTORES/SUB EXECUTORES .....	9
15. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS .....	10
16. CONDUTA NO RELACIONAMENTO COM O GOVERNO/PODER PÚBLICO .....	10
17. REGISTROS CONTÁBEIS.....	11
18. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.....	11
19. COMITÊ DE COMPLIANCE .....	11
20. DÚVIDAS OU DENÚNCIAS .....	12
21. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12

## 1. INTRODUÇÃO

A FUNCAMP foi instituída em 1977 pelo então Reitor da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), Zeferino Vaz, com o objetivo de, conforme seu Estatuto, “proporcionar à Unicamp, segundo suas possibilidades, meios necessários à adequada mobilização de seus recursos humanos e materiais para o atendimento de necessidades e objetivos econômicos, sociais, pedagógicos, assistenciais, previdenciários e culturais da comunidade, colaborar na realização de pesquisas científicas, de ensino e de desenvolvimento institucional da Universidade Estadual de Campinas”.

## MISSÃO

“Atender a Unicamp no seu desenvolvimento e compromisso com a sociedade, atuando com excelência e respeitando os princípios éticos, morais e legais”.

## VISÃO

“A FUNCAMP é uma instituição moderna, reconhecida por sua excelência, presente no desenvolvimento da Unicamp, atuando com agilidade e eficácia, sendo referência nacional”.

## PRINCÍPIOS E VALORES

A FUNCAMP cumpre a sua missão, obedecendo aos seguintes princípios: honestidade, respeito ao indivíduo, comprometimento e ética; procura sempre trabalhar com dinamismo e eficácia.

## 2. OBJETIVO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Este Código de Ética e Conduta tem por objetivo reforçar o compromisso da Fundação com seus valores éticos, morais e com os princípios que orientam a condução de suas atividades, alinhando-se à sua missão de atuar com excelência e inovação.

Todas as demais normas, políticas e procedimentos emitidos pela FUNCAMP estão em consonância com o presente Código.

## 3. ABRANGÊNCIA

Este Código é destinado aos conselheiros, diretores, empregados, pessoas físicas e jurídicas que tenham relação com a FUNCAMP.

## 4. CONDUTA ÉTICA

Com o propósito de garantir que a ética seja a base das condutas dos destinatários deste Código, todos deverão:

- Atuar de forma ética;
- Repudiar e denunciar qualquer forma de assédio;
- Respeitar os direitos humanos;
- Preservar o meio ambiente;
- Repudiar qualquer ato de corrupção (suborno, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, etc.);
- Condenar ações ilícitas de qualquer natureza ou criminosa, como, evasão fiscal, ocultação de bens, falsificação de documentos, sonegação entre outras;
- Cumprir e respeitar as normas internas e externas que norteiam as atividades da Fundação;
- Não aceitar ou promover a utilização de software não licenciado ou proveniente de pirataria.

## **5. COMPROMETIMENTO COM AS NORMAS**

As leis e regulamentos aplicáveis à Fundação deverão ser cumpridos em todos os seus segmentos e por todos os destinatários deste Código.

Os destinatários deste Código deverão compreender o seu conteúdo e sempre atuar de acordo com as normas e políticas adotadas internamente.

Este Código de Ética e Conduta ficará disponível no *site* da FUNCAMP e poderá ser entregue a qualquer interessado, mediante pedido oral ou por escrito.

## **6. CONFLITO DE INTERESSES E INCOMPATIBILIDADES**

Para evitar conflitos de interesse<sup>1</sup>, os destinatários deste Código deverão:

- Exercer as atividades inerentes à sua função de forma imparcial, comprometida com a ética e a transparência;
- Não aceitar favores e/ou cortesias que tenham por finalidade a obtenção de vantagem indevida;
- Comunicar o Comitê de Compliance, ao identificar uma situação de conflito de interesses com ele ou com outra pessoa;

---

<sup>1</sup> Há conflito de interesses quando o destinatário deste Código influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses pessoais ou de terceiros a ele relacionados, resultando em benefício próprio e/ou para pessoas ligadas a ele.

- Não realizar outras atividades profissionais durante o expediente, com ou sem fins lucrativos, ou ainda ocupações que possam interferir, prejudicar ou representar concorrência direta ou indireta com os trabalhos da FUNCAMP, bem como utilizar as dependências desta para comércio e venda de produtos ou serviços de interesse pessoal;
- Decidir, em conformidade com a sua competência profissional, as contratações de qualquer natureza, definição de salário, concessão de promoção de função e/ou de benefício, prevalecendo a meritocracia e não qualquer tipo de favor relacionado às condutas de nepotismo;
- Zelar pelo clima de cordialidade e respeito;
- Não usar o nome, marca e logotipos da FUNCAMP sem a prévia autorização;
- Não propagar conteúdos, especialmente nas redes sociais, que não estão de acordo com os valores e princípios da FUNCAMP.

## 7. DIRETRIZES PARA AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

A seleção e contratação dos fornecedores seguirão os critérios e procedimentos definidos na [Política de Aquisições e Contratações - PAC](#), disponibilizada no *site* da FUNCAMP em: [www.funcamp.unicamp.br/portal/Home/Publicacoes](http://www.funcamp.unicamp.br/portal/Home/Publicacoes).

Todas as intenções e objetivos serão explicitados nos editais e contratos, para que os fornecedores possam avaliar os riscos inerentes ao próprio negócio, na sua tomada de decisão.

A contratação de serviços de pessoas físicas autônomas será realizada de acordo ao procedimento definido e divulgado por meio da [Carta Circular D.E. nº 08/2019](#), sem prejuízo de alterações/adequações futuras a serem publicadas no site da FUNCAMP.

A FUNCAMP incentiva a troca com os seus fornecedores de boas práticas de negócios, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento das relações entre as partes.

## 8. CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS

A seleção e contratação de empregados pela FUNCAMP, seguirão as normas e critérios estabelecidos em sua [Política de Contratação de Pessoal – PCP](#) e nos Editais divulgados nos meios de comunicação definidos pela Fundação.

Para mais informações sobre a [Política de Contratação de Pessoal - PCP](#), acesse: [www.funcamp.unicamp.br/portal/Home/Publicacoes](http://www.funcamp.unicamp.br/portal/Home/Publicacoes).

## 9. BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADES E ENTRETENIMENTOS

É expressamente proibida a concessão e/ou o recebimento de brindes, presentes, hospitalidades e entretenimentos que tenham por objetivo influenciar qualquer decisão que

possa resultar em vantagem indevida para a FUNCAMP, ou para qualquer outra pessoa, seja ela física ou jurídica.

Os prêmios, presentes ou brindes que representem, direta ou indiretamente, distinção ou homenagem à FUNCAMP, deverão ser encaminhados à Governança para as providências cabíveis.

Em qualquer hipótese será sempre necessário observar as regras previstas na [Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimentos](#), disponível no *site* da FUNCAMP em: [www.funcamp.unicamp.br/portal/Home/Publicacoes](http://www.funcamp.unicamp.br/portal/Home/Publicacoes).

## 10. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Serão permitidas doações relacionadas à finalidade institucional da FUNCAMP, inclusive aquelas destinadas ao [Fundo Patrimonial da Unicamp \(LUMINA\)](#).

A FUNCAMP não poderá fazer doações, nem conceder patrocínios para:

- Partidos políticos, organizações políticas e entidades religiosas;
- Organizações e pessoas com fins lucrativos;
- Destinatários incompatíveis com os objetivos estatutários da FUNCAMP, ou que possam prejudicar a sua reputação.

## 11. RESPONSABILIDADES DA ALTA GESTÃO E SUPERVISÃO

Compete aos Conselheiros, Dirigentes e demais Gestores da FUNCAMP:

- Atuar de acordo com as obrigações e responsabilidades inerentes à função;
- Conhecer, adotar e difundir, por meio das próprias atitudes, os valores e princípios contidos neste Código;
- Manter-se de forma imparcial e fundamentada mediante posturas profissionais que ferem as diretrizes deste Código de Ética e Conduta;
- Direcionar, informar, organizar, orientar, supervisionar e gerir os membros da equipe, conforme a função de cada Gestor;
- Monitorar continuamente o cumprimento da lei, das normas e procedimentos;
- Comunicar, claramente, aos membros da equipe, a importância da integridade e da conformidade nas atividades cotidianas, assim como informar que as infrações à lei, normas e procedimentos internos são inaceitáveis e que implicarão consequências legais.

## 12. RESPONSABILIDADES DAS EQUIPES

Os todos os membros das equipes da FUNCAMP deverão seguir os seguintes critérios de conduta:



- Respeitar opiniões divergentes e agir para solucionar os conflitos;
- Zelar por um ambiente de trabalho livre de qualquer forma de discriminação, de assédio moral ou sexual, de qualquer ato que fira a dignidade das pessoas, da disseminação de boatos que afetem a reputação dos colaboradores da FUNCAMP ou de qualquer pessoa física ou jurídica que com ela se relacione;
- Promover a sinergia entre as áreas da FUNCAMP, em prol dos interesses da instituição, por meio de uma comunicação eficaz e do aprimoramento dos processos;
- Ser prestativo e receptivo com os colegas da própria equipe, assim como com os das demais áreas, compartilhando seus conhecimentos e informações profissionais sempre que necessário;
- Zelar pelo patrimônio interno e pelo uso adequado de todos os recursos materiais disponibilizados para a execução de suas atividades, evitando danos, perdas e extravios;
- Comparecer aos compromissos de trabalho com vestuário adequado para o exercício de suas atividades;
- Ausentar-se do trabalho mediante à prévia autorização de seu superior imediato.

### **13. CRITÉRIOS DE CONDUTA PARA FUNCAMP E CONVENIENTES, PARCEIROS E FORNECEDORES**

Os colaboradores da FUNCAMP, fornecedores e parceiros (consultores, agentes comerciais e conveniados) deverão seguir os critérios de conduta, especificados a seguir:

- Abster-se de participar de processos de contratações de pessoas físicas ou jurídicas com as quais possua algum tipo de relacionamento pessoal (parentes de até 3º grau), ou em qualquer situação em que perceba a possibilidade de conflito de interesses; bem como comunicar o fato ao Comitê de Compliance da FUNCAMP;
- Cumprir com as diretrizes dispostas nas normas, procedimentos internos e externos, com finalidade de garantir processos pautados pela ética e legalidade;
- Recusar, tanto o pagamento quanto o recebimento de dinheiro ou bem, ou benefício, tangível ou intangível, que possam ser oferecidos com o objetivo de influenciar ou recompensar qualquer ato ou decisão relativa à celebração, ou manutenção, ou garantias de contratações de pessoas físicas ou jurídicas, ou para firmação de parcerias, convênios e projetos;
- Não compactuar com práticas comerciais ilícitas e fraudulentas;
- Atuar em conformidade com as legislações, normas que regulam as atividades da FUNCAMP;
- Cumprir as normas internas da FUNCAMP, aplicando os princípios, valores e regras de conduta estabelecidas neste Código;



- Evitar situações que possam caracterizar conflito de interesses no relacionamento com a FUNCAMP ou em seu nome;
- Garantir condições de trabalho de acordo com a legislação, isento de comportamentos discriminatórios e de assédios;
- Colaborar com as atividades de fiscalização e investigação de órgãos, entidades ou agentes públicos e comunicar imediatamente a FUNCAMP se sofrerem investigações que guardem relação com qualquer previsão contida neste Código de Ética e Conduta;
- Exigir dos parceiros e fornecedores o completo sigilo e confidencialidade com relação aos dados e às informações obtidas a qualquer tempo, em decorrência da execução de atividades junto à FUNCAMP, mesmo em fases anteriores e posteriores à contratação dos serviços;
- Não firmar parcerias ou contratações de fornecedores que demonstrem indícios do uso de mão de obra escrava ou infantil ou de prática de qualquer ato ilícito;
- Exigir que os parceiros e fornecedores que atuarem em nome da FUNCAMP, exerçam as atividades respeitando os princípios e valores da FUNCAMP, assim como suas normas operacionais, usando adequadamente os recursos disponíveis.

#### **14. CRITÉRIOS DE CONDUTA PARA OS EXECUTORES/SUB EXECUTORES**

Os Executores e seus substitutos deverão seguir os critérios de conduta abaixo:

- Agir de maneira transparente e ética;
- Avaliar os possíveis riscos decorrentes da celebração de instrumentos contratuais com a finalidade de firmação de parcerias para execução de projetos e convênios, visando zelar pela integridade da FUNCAMP e demais envolvidos;
- Cumprir as disposições legais aplicáveis às atividades desenvolvidas, incluindo, mas não se limitando, as normas de direito da propriedade intelectual, da ética em pesquisa científica e tecnológica, da ética envolvendo pesquisas com seres humanos, as de uso de animais em pesquisas científicas e as de proteção ao ambiente;
- Tratar sigilosamente todas as informações particulares e/ou individuais, referentes aos participantes dos projetos administrados pela FUNCAMP; as respectivas divulgações só poderão ocorrer mediante autorização expressa de seus detentores, ou nos casos previstos pela legislação da ética na pesquisa científica e tecnológica, ou que venham a ser solicitadas pelos órgãos de controle/fiscalização;
- Respeitar as disposições legais e regulamentares pertinentes, em especial as resoluções e normas emitidas pelo Conselho Nacional de Saúde, para todo projeto que envolva seres humanos, sendo certo que os procedimentos de pesquisa não poderão ser iniciados sem o parecer favorável emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) / Conselho Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP);

- Obedecer às disposições da Lei nº 11.794/08 e às demais normas legais, pertinentes aos projetos que utilizem animais;
- Registrar, de maneira precisa e completa, dados e informações coletados, procedimentos realizados e resultados parciais obtidos no curso da realização de um projeto;
- Manter ou conservar os registros de um projeto em relação ao qual tenham sido levantadas questões de correção científica ou ética, até que essas discussões ou conflitos sejam completamente dirimidos;
- Responsabilizar-se, cada um de seus autores, pela qualidade do trabalho desenvolvido como um todo, a menos que os limites de sua contribuição científica para a obtenção dos resultados expostos sejam nele expressa e precisamente definidos;
- Ao comunicar os resultados de um projeto, por meio de um trabalho científico, o Executor e/ou Executor Substituto devem expô-los com precisão, assim como todos os dados, informações e procedimentos que julgue relevantes para sua obtenção e justificação científicas. Nas situações em que essa exposição seja inviabilizada por razões éticas ou legais, esse fato deve ser expressamente mencionado no trabalho;
- Responsabilizar-se, todo pesquisador que publicar trabalho científico idêntico, ou substancialmente semelhante a algum já publicado, por mencionar, expressa e destacadamente, esse fato no texto executado;
- Pressupor que, em um trabalho científico, toda ideia ou formulação, oral ou escrita, nele utilizada e não de domínio público na área de pesquisa em questão, seja uma contribuição original dos pesquisadores indicados como autores do trabalho; caso não seja esse o caso, a ideia ou formulação deve ser expressamente creditada aos seus autores, independentemente de já ter sido por eles divulgada em trabalho científico;
- Possibilitar a outros pesquisadores, após a publicação dos resultados de uma pesquisa, o acesso aos seus registros, a fim de que eles possam questionar a correção e veracidade do estudo, replicando-a ou dando-lhe continuidade. Tal acessibilidade apenas pode ser limitada por razões éticas ou legais.

## **15. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Os destinatários deste Código, no exercício de suas atividades e funções, deverão observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a [Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais](#) da FUNCAMP, disponível no *site* da Fundação.

## **16. CONDUTA NO RELACIONAMENTO COM O GOVERNO/PODER PÚBLICO**

O relacionamento da FUNCAMP com os órgãos fiscalizadores, regulamentadores e governamentais pauta-se no respeito à legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade e eficiência, de acordo com a legislação em vigor.

Os compromissos firmados com o Poder Público são realizados, observando a legislação atual, pertinente à modalidade.

No âmbito das atividades, projetos e convênios administrados pela FUNCAMP, deverão ser respeitadas as disposições da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13).

## **17. REGISTROS CONTÁBEIS**

Os direitos e obrigações da FUNCAMP deverão ser registrados de acordo com os princípios contábeis, respeitando a lei vigente.

A FUNCAMP não compactua com a realização de operações sem a devida documentação legal e respectivo registro.

## **18. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

A FUNCAMP conduzirá suas atividades, assegurando que os planos de trabalho busquem compatibilizar objetivos de natureza econômica, social, cultural e ambiental, de forma a harmonizá-las com os interesses da sociedade.

## **19. COMITÊ DE COMPLIANCE**

O Comitê de Compliance da FUNCAMP, dentre outras finalidades, tem o dever de apurar eventuais atos antiéticos e ilegais praticados no âmbito de projetos por ela administrados e demais atividades, tomando, ao final, as medidas administrativas e legais pertinentes.

O Comitê de Compliance é de caráter permanente, seus membros são indicados pela Diretoria Executiva da FUNCAMP, com mandato por prazo determinado.

### **Suas principais responsabilidades são:**

- Fazer cumprir as disposições contidas neste Código;
- Acompanhar a aplicação deste Código;
- Assegurar o pleno funcionamento do “Canal de Denúncias e Remediação”, bem como de procedimentos para retenção e tratamento das referidas denúncias;
- Deliberar sobre os resultados das investigações de denúncias recebidas por meio do “Canal de Denúncias e Remediação”, garantindo o devido sigilo;
- Reportar os resultados das análises das denúncias à Diretoria Executiva, à quem caberá a tomada de decisão acerca das sanções a serem eventualmente aplicadas;
- Dar ciência à Diretoria da FUNCAMP das situações que implicarem violações a este Código;

- Aprovar a revisão deste Código de Ética e Conduta sempre que necessário.

## 20. DÚVIDAS OU DENÚNCIAS

Qualquer pessoa que tiver dúvidas ou considere necessário relatar alguma situação ou comportamento que supostamente viole as disposições contidas neste Código, deve comunicar a FUNCAMP por meio do endereço de e-mail: [compliance@funcamp.unicamp.br](mailto:compliance@funcamp.unicamp.br) ou acessar a página da Governança, disponível em: <https://www.funcamp.unicamp.br/portal/Home/Governanca>, clicar em “[Fale com a Governança](#)” e preencher o Formulário.

A dúvida ou denúncia poderá ser anônima e são assegurados a confidencialidade e sigilo necessários à apuração/esclarecimento.

Toda denúncia será apurada e aquela que tiver fundamento será processada pelo Comitê de Compliance e será tratada sob estrita confidencialidade.

Quando a violação deste Código Ética e Conduta infringir, simultaneamente, dispositivos legais de natureza penal, civil, trabalhista ou disciplinar, a FUNCAMP encaminhará a ocorrência às autoridades competentes.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os destinatários deste Código têm o dever de cumprir e disseminar as normas nele contidas, denunciando qualquer ato ou comportamento que o viole.

Todos os casos e situações não previstas no presente Código serão tratados pelo Comitê de Compliance.

Qualquer pessoa que tenha dúvidas referentes a este Código poderá enviar e-mail para [compliance@funcamp.unicamp.br](mailto:compliance@funcamp.unicamp.br) ou acessar a página da Governança, disponível em: [www.funcamp.unicamp.br/portal/Home/Governanca](http://www.funcamp.unicamp.br/portal/Home/Governanca), clicar em “[Fale com a Governança](#)” e preencher o formulário.

O Código de Ética e Conduta da FUNCAMP foi elaborado em novembro de 2018 e revisado em setembro de 2022.

Este Código foi aprovado pelo Comitê de Compliance e tem vigência por prazo indeterminado.

Assinado eletronicamente - 05/12/22 13:35

CPF: 021.650.968-80

Orival Andries Junior

---

**Prof. Dr. Orival Andries Junior**

**Diretor Executivo**